LEI NR. 699/97

SUMULA:"AUTORIZA O POD R EXECUTIVO A FIR MAR TERMO DE COOPERAÇAO COM A CEPLAC, E DA OUTRAS PROVIDEN-CIAS."

Lido em 11/04/97
Responsável

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ES TADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI BUIÇOES LEGAIS APROVOU E EU, DR. VICEN-TE DA RIVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a firm r termo de coope ração técnica entre a Prefeitura e a Co issão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPALC, com vigência até o mês de Dezembro de 2.000, para concretização de objeti-vos e metas definidos no plano de apoio à implantação, di namização e produção de mudas.

ARTIGO 2. - O Poder Executivo fica autorizado a assu ir as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela manutenção de instalaCões, vei culos máquinas e equipamentos utilizados nas atividades inerentes à execução do plano; e

b) Responsabilizar-se pela contratação d mão-de-obra ne cessária à execução das atividades in rentes ao plano.

ARTIGO 3. - Fica o Poder Executivo Municipal condicionado, na celebração do referido convênio a estipular clàusulas enumerando as obrigações da CEPLAC abrangendo:

a) Assistência Técnica;
b) materiais permanentes, tais como móveis, computadores e outros equipamentos;
c) veículos leves e pesados;
d) Máquinas agrícolas e equipamentos;
e) Outras condições necessárias para a efetiva viabiliza ção do convênio.

ARTIGO 4. - Esta Lei entrará em vigor na data de su publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.
Em, 02 de Abril de 1.997.

VICENTE DA RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
Em 08 de 04 de 1.997
Horas: 16:00 h.
Marina
Responsável